



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 001/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

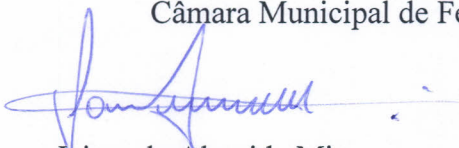
Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 001/2018 de autoria da Mesa da Câmara, que concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal na ordem de 6% a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, proporcionando assim um aumento real, acima da inflação do período.

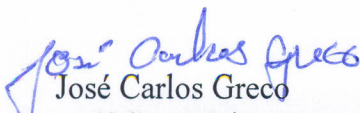
Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara Municipal também concedeu idêntico percentual de revisão aos seus funcionários.

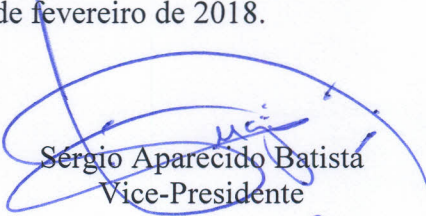
É com grande satisfação que encaminhamos o referido projeto de lei que concede reajuste salarial aos nossos servidores da Câmara, pois temos a certeza que desempenham relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal.

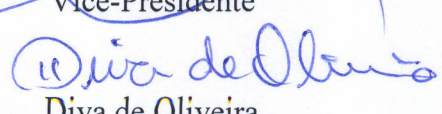
Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 001/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro. (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2017 = R\$ 296.290,85 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2017 = R\$ 296.290,85 x 6% = R\$ 17.777,45.

Período de impacto do ajuste em 2018: 11 meses.

Cálculo: R\$ 17.777,45 / 12 = R\$ 1.481,45 x 11 meses = R\$ 16.295,95.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2018	2019	2020
Impacto (ITEM 1)	R\$ 1.481,45	R\$ 16.295,95	R\$ 17.777,45	R\$ 17.777,45
TOTAL	R\$ 1.481,45	R\$ 16.295,95	R\$ 17.777,45	R\$ 17.777,45

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2017 – 3º Quadrimestre de 2017:

Receita Corrente Líquida: R\$ 12.315.539,96
Despesa com Pessoal exercício 2017..... R\$ 544.720,85

Índice %

4,42%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 12.315.539,96	
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal	R\$ 544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO ano	R\$ 16.295,95	0,13%
Índice após Impacto	R\$ 561.016,80	4,55%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO	R\$ 17.777,45	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 562.498,30	4,56%
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 544.720,85	4,42%
(+) IMPACTO	R\$ 17.777,45	0,14%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 562.498,30	4,56%

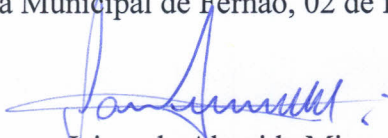
DECLARAÇÃO

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

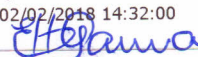
Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0011-2018
Projeto de Lei 0001-2018
02/02/2018 14:32:00



Edna Huss Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 001/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste de 6,00% (seis por cento), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 2,9473% (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE do período correspondente a Janeiro de 2017 até Dezembro de 2017 e de 3,0527% (três inteiros e quinhentos e vinte e sete décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos legais.

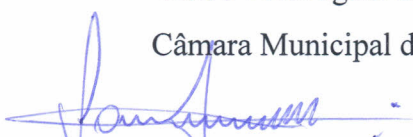
Art. 2º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

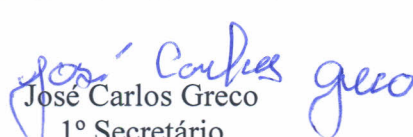
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

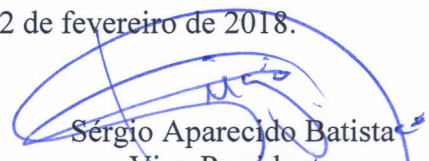
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

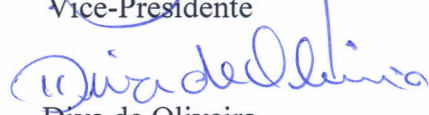
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2º Secretária